

MMESECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**REQUERIMENTO
DE PENSÃO****1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)**

Nome Civil:

CPF nº:

Situação Funcional na Data do Óbito

 Ativo(a) Aposentado(a)**2. PARENTESCO**

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

 Conjuge Companheiro Ex-cônjuge ou Ex-Companheiro(a) Filho Menor de 21 Anos Filho Inválido Outros

Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958

 Esposa Marido Pai Mãe Irmão Filha Maior Solteira**3. DADOS DO BENEFICIÁRIO**

Nome Civil:

Nome Social:

CPF nº:

Data de Nascimento:

Título de Eleitor nº:

Zona:

Seção:

UF:

Nº Identidade:

Órgão Expedidor:

Data da Expedição: __/__/____

Endereço Residencial (Rua, Praça, Nº e Bairro):

E-mail:

Município/Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular:

Banco:

Código da Agência:

Conta Salário nº

Cidade:

UF:

4. PROCURADOR/CURADOR

Nome:

CPF nº:

RG nº

Data de Expedição:

Órgão Expedidor:

E-mail:

5. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (EXCETO PARA ANISTIADOS POLÍTICOS)

Eu, _____, na qualidade de _____, do (a) ex-servidor (a) _____, Matrícula _____, DECLARO, para fins de concessão de Pensão por Morte prevista nos Arts. 215 e 217, bem como, do limite estabelecido no Art. 225, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que:

Não percebo aposentadoria ou pensão de morte por regime de previdência ou decorrente de atividades militares.

Percebo aposentadoria (s) ou pensão (ões) do RPPS da União (em órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, MPU, TCU e DPU), do RGPS, de outro Regime Próprio de Previdência, ou decorrentes das atividades militares e opto pela aplicação do redutor de que trata o § 2º do Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no benefício a ser concedido neste órgão ou no benefício concedido pelo (nome do regime de previdência)

*

Declaro, ainda, que tenho consciência de que constitui crime, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante e que a penalidade aplicada no seu cumprimento varia de 1 (um) a 3 (três) anos de reclusão e multa.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Beneficiário/Pensionista)

(*) Anexar comprovante/contracheque dos valores recebidos, caso receba benefício de aposentadoria ou pensão em algum órgão previdenciário (RPPS da União – órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, MPU, TCU e DPU, RGPS, ou qualquer outro Regime Próprio de Previdência).

6. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(_) Declaro, para fins de atendimento à solicitação objeto deste requerimento, que as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme Art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

7. TERMO DE COMPROMISSO

O Requerente/Representante de pensão se compromete a manter os dados atualizados sempre que modificar a situação apresentada neste formulário, principalmente, quanto à emancipação dos menores de idade ou obtenção de renda que possa interferir a situação de beneficiário ou no cálculo do benefício.

O Requerente/Representante acima identificado requer o benefício de que trata o Art. 215 da Lei nº 8.112, de 1990, publicada do D.O.U. de 12/12/1990, nos termos da Portaria SGP/SEDFF/ME nº 4.245, de 24 de maio de 2022.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Requerente/Representante, de acordo com documento de identidade apresentado)

(*) Anexar cópia da escritura pública ou particular (se particular, sugere-se o modelo constante no Anexo V da Portaria SGP/SEDFF/ME, nº 4.245, de 2022).

8. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS A ESTE REQUERIMENTO

a) Do ativo/aposentado/anistiado político:

- Cópia da Certidão de Óbito.

b) Do beneficiário (a), em todos os casos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Salário em uma das instituições bancárias credenciadas.

Observações:

- CNH e Carteira Profissional **não** são aceitas;
- Declaração de abertura de conta disponível no **Anexo I**;
- Os bancos habilitados são: Banco do Brasil, Bancoob, Banrisul, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander e Sicredi.

c) Esposo (a):

- Todos os documentos do item b (do beneficiário);
- 2ª via da Certidão de Casamento **com data de expedição posterior ao falecimento do instituidor de pensão**;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos menores do instituidor de pensão.

d) Ex-esposo (a) com percepção de pensão alimentícia:

- Todos os documentos do item b (do beneficiário);
- Cópia da Sentença de Separação Judicial com percepção de Pensão Alimentícia;
- Certidão de Casamento Civil ou Religioso com efeitos civis com data de expedição posterior à data de óbito do(a) servidor (a)/aposentado (a)/anistiado (a), com averbação da separação judicial ou divórcio.

e) Companheiro (a):

- Todos os documentos do item b (do beneficiário);
- No mínimo, 3 (três) documentos comprobatórios, nos termos do § 3º do Art. 22 do Decreto nº 3.048, de 1999;
- 2ª via da Certidão de Nascimento do(a) requerente **com data de expedição posterior do falecimento do instituidor de pensão;**
- Certidão de Nascimento do(a) servidor(a)/aposentado(a)/anistiado(a) falecido(a) **com data de expedição posterior à data do óbito, quando esse(a) for solteiro(a), com averbação do óbito;**
- Certidão de Casamento Civil ou Religioso com efeitos civis **com data de expedição posterior à data de óbito do(a) servidor (a)/aposentado (a)/anistiado (a), com averbação da separação judicial ou do divórcio, quando um(a) dos(as) companheiros(as) ou ambos(as) já tiverem sido casados(as); ou certidão de óbito, quando um(a) dos(as) companheiros(as) ou ambos(as) forem viúvos(as);**
- 2ª via da Escritura Declaratória de União Estável, quando houver, **com data de expedição posterior ao falecimento do instituidor de pensão.**

Observações:

- No caso do companheiro, a data de emissão dos documentos não pode ser superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao óbito do(a) servidor(a), para comprovação da união estável;
- Importante ressaltar que o(a)companheiro(a) deverá apresentar também documentação com tempo superior a 2 (dois) anos de relacionamento, que terá finalidade exclusiva de determinar o tempo de duração da sua cota da pensão, nos termos do Art. 222, inciso VII, da Lei nº 8.112, de 1990. Base legal: Art. 16, § 5º da Lei nº 8.213, de 1991.

f) Filho (a) menor:

- Todos os documentos do item b (do beneficiário);
- Cópia da Certidão de Nascimento

g) Filho (a) inválido (a):

- Todos os documentos do item b (do beneficiário);
- Exames médicos;
- Cópia da Certidão de Nascimento com data de expedição posterior ao falecimento do instituidor de pensão;
- No mínimo, 3(três) documentos comprobatórios da dependência econômica, nos termos do § 3º do Art.22 do Decreto nº 3.048, de 1999, exceto incisos I e II.

h) Outros dependentes:

- Todos os documentos do item b (do beneficiário);
- Declaração de Dependência Econômica ou Processo de reconhecimento de Dependência Econômica.